



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.10.06.48-TP-ADM

1.0 PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de PENTECOSTE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário a seguir previstos, na Sala da Comissão de Licitações sito a Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste - CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo citado, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AO MUNICÍPIO NA ÁREA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE AJUSTE E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES FIRMADOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, APOIANDO TECNICAMENTE NA FORMALIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO, NA CORRETA APLICAÇÃO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PACTUADOS**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/14.

Processo nº	2022.10.06.48-TP-ADM
Modalidade:	Tomada de Preços
Data da Licitação	28 DE OUTUBRO DE 2022
Hora da Licitação:	09:00 Horas
Tipo da Licitação	Menor Preço Global
Regime de Execução:	Indireta Empreitada por preço total
Unidade Administrativa:	Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano Secretaria de Saúde Secretaria de Educação Secretaria de Assistência Social e Cidadania

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às 09:00, h da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

2.0-DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AO MUNICÍPIO NA ÁREA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE AJUSTE E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES FIRMADOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, APOIANDO TECNICAMENTE NA FORMALIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO, NA CORRETA APLICAÇÃO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PACTUADOS**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços.

2.2 - Integram este Edital:

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- 2.2.1 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO
- 2.2.2 - ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA
- 2.2.3 - Anexo III - MINUTA CONTRATUAL
- 2.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 2.2.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

2.3 - Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

2.4 - as despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
03.01-Secretaria de Administração e Finanças	Gestão Administrativa do Governo Municipal	04.122.0021.2.010	3.3.90.39.00
06.01 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Gestão Administrativa dos Serviços Públicos de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	15.122.0251.2.033	3.3.90.39.00
10.01 - Secretaria de Educação Básica	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - SME	12.368.0171.2.052	3.3.90.39.00
11.01 - Secretaria de Saúde	Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SMS	10.122.0111.2.080	3.3.90.39.00
12.01 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	08.122.0071.2.105	3.3.90.39.00

3.0-DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Das condições de participações.

3.2.1- Poderá participar do presente certame qualquer interessado, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente **cadastrados nesta Prefeitura Municipal** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

3.2- Restrições de participação.

É vedada a participação de interessados:

- 3.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 3.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- 3.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 3.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 3.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

04. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

À
Prefeitura Municipal de PENTECOSTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N.º 2022.10.06.48-TP-ADM
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2. O envelope "A" deverá conter o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade do representante da Proposta;
- 4.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;
- 4.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;
- 4.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

4.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista, - CNDT.

4.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo V)**

4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa

a). Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula: $LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$

b) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

4.2.4.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo setor competente da sede da pessoa jurídica.

4.2.4.3. - Garantia de Proposta, no valor de 1% (um por cento), do valor estimado descrito no item 2.3 do Edital, na forma estabelecida no art. 56, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666/93;

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



§1º. **Para o licitante que optar pela caução em dinheiro**, a comprovação será feita através da apresentação do comprovante de depósito bancário, (Banco do Brasil; agência: 0962-8 – Conta: ATM 1.509-1). Para o licitante que optarem por depósito em dinheiro, a garantia será devolvida após a celebração do contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora. O depósito da caução efetuado com cheque, somente será considerado efetivamente, após a devida compensação do mesmo.

§2º. **Os títulos da dívida pública** fornecidos em garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

§3º. **No caso de seguro garantia** a mesma deverá vir acompanhada de cópia do registro da seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

§4º. **A Fiança Bancária** como garantia deverá vir acompanhada de cópia do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.

§5º. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

§6º. A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- a) caso o Licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade;
- b) se o Concorrente vencedor, deixar de:
 - assinar o Contrato;
 - apresentar a Garantia de Execução se solicitada.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.2.5.1 - Prova de inscrição e regularidade da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, do Estado sede da licitante.

4.2.5.2 - Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão (RCA) em nome do licitante, expedido pelo Conselho Regional de Administração - CRA da sede da licitante, em que figure(m) o nome da empresa licitante, o nome do responsável técnico, comprovando a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, acompanhada da respectiva certidão;

4.2.5.3 - Comprovação de a LICITANTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior, devidamente registrados e em dias com suas entidades de classe, conforme equipe mínima exigida para a prestação dos serviços, a saber:

- a) 01 (um) Administrador(a), inscrito no CRA;
- b) 01 (um) Assistente Social, inscrito no CRESS;
- c) 01 (um) Advogado(a), inscrito na OAB; e
- d) 01 (um) Engenheiro(a), inscrito no CREA.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



4.2.5.4 - Comprovação de que o Administrador(a) e responsável técnico, cujo o nome esteja incluso na Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão (RCA) - CRA, faz parte do quadro permanente da licitante, sendo feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação e do contrato de trabalho celebrado com a licitante) ou pela comprovação da participação societária através de cópia do contrato social, quando sócio.

Comprovação de que o Engenheiro(a), possui em seu acervo técnico, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA, serviços compatíveis com a análise técnica e/ou elaboração de projetos de engenharia.

4.2.5.5 - Comprovação de que todos os profissionais que compõem a equipe técnica possuem capacidade técnica por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.5.6 - Comprovação de que os profissionais previstos no item 4.2.5.3, alínea b, c e d, fazem parte do quadro permanente da licitante, constando da seguinte forma:

I. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação e do contrato de trabalho celebrado com a licitante);

II. Comprovação da participação societária através de cópia do contrato social, quando sócio; ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida em cartório;

4.2.5.7 Compromisso de participação dos profissionais indicados pela licitante para a equipe técnica, onde os mesmos declarem que participarão, permanentemente, dos serviços objeto desta licitação, o qual deverá vir com firma reconhecida em cartório.

4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.3.1 - Caso a licitante seja micro empresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo - IV** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o art.42 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Federal Nº 11.488 de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal prevista no item **4.2.2** deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.3.3 -No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.3.3.

4.4 - **Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia**

4.5. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis-componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À

**Prefeitura Municipal de PENTECOSTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N ° 2022.10.06.48-TP-ADM
ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

5.2 - As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

5.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e valor total por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.5- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado nos Anexos I e II do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5.6- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos transmitidos estabelecidos nos subitens seguintes;

6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.

6.1.4 - Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

6.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério julgar e proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.

6.1.7 - A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;

6.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

6.1.10 - A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

6.1.11 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



a) - Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores á proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

6.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 6.1.11. ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte ,na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 6.1.11., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 6.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

6.1.14 - Na hipótese de não - contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.1.12 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

6.1.17- É facultado a COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizadas diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor Preço Global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

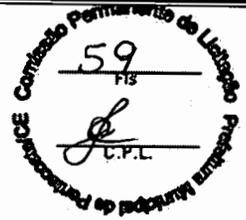
7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, e observado o disposto no item **6.1.11**, do presente edital o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.7.1 - Não atenderem as exigências do ato convocatório da presente licitação;

7.7.2 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis:

7.7.2.1 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

7.7.3 - Apresentar valor superior ao valor total estimado para cada item.

7.7.4 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

9.6- as obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**, que constituem parte integrante deste edital.

10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

11.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

11.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

11.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

11.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

12.1.1- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

12.1.2- Multa:

I - De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

II - De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

III - Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de PENTECOSTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



12.1.4-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Pentecoste.

13.4. Os recursos serão apresentados em 1 (uma) via, em papel que identifique a empresa e assinados pelo representante da licitante/proponente, legalmente habilitado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

13.5. Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES/PROponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, da prefeitura Municipal de Pentecoste.

13.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo fazê-lo por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, e protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o LICITANTE/PROponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Caso venha a apontar, após este prazo, falhas ou irregularidades que o viciaram, nesta hipótese, tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo segundo - art. 41 - Lei nº 8.666/93).

13.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão examinados no seu mérito.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n. o. 8.666/93.

14.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



14.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.6 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

14.7 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

15.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de **PENTECOSTE**, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

15.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

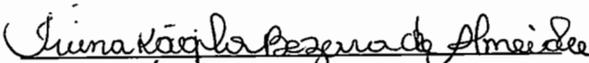
15.4- A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

15.5 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste - CE, ou pelo telefone (85) 3352-2617.

15.6- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

15.7- O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de PENTECOSTE.

PENTECOSTE-CE, 11 de outubro de 2022.


IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. - OBJETO:

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AO MUNICÍPIO NA ÁREA DE CONVÊNIO, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE AJUSTE E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES FIRMADOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, APOIANDO TECNICAMENTE NA FORMALIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO, NA CORRETA APLICAÇÃO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PACTUADOS.**

1.2. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço**, com regime de execução **empreitada por preço global**.

2. - DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA - A presente licitação justifica-se pela necessidade da **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AO MUNICÍPIO NA ÁREA DE CONVÊNIO, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE AJUSTE E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES FIRMADOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, APOIANDO TECNICAMENTE NA FORMALIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO, NA CORRETA APLICAÇÃO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PACTUADOS**, compreendendo as seguintes atividades:

Com a descentralização fiscal dos anos 80, estados e, principalmente, os municípios ampliaram suas participações nas receitas públicas via arrecadação própria e transferências constitucionais; em contrapartida, a União passou a contar com menos recursos para distribuir discricionariamente.

Nos anos 90, a União ampliou suas receitas, mas passou a privilegiar as transferências intergovernamentais vinculadas a políticas sociais, destaque para saúde e educação, reguladas por legislação própria (transferências legais), e as transferências diretas de renda aos cidadãos (Benefícios de Prestação Continuada, Bolsa-Família etc.).

Em um contexto marcado, por um lado, pelo ajuste fiscal, no qual os entes federados têm baixa capacidade de endividamento e devem honrar com os compromissos da dívida pública; e, por outro, pelas prioridades em gastos sociais com saúde e educação, com vinculação crescente das receitas nestas áreas, sobra pouca margem para os municípios gastarem com outras políticas públicas e as Transferências Voluntárias da União acabam sendo recursos atraentes e cobiçados.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



A partir das mudanças ocorridas no federalismo fiscal brasileiro, anos 80, chegamos à atualidade com um quadro diversificado de fontes de recursos para os municípios, dentre as quais se destacam: **1. Recursos Tributários Próprios (RT); 2. Transferências Constitucionais (TC) 3. Transferências Legais (TL); 4. Transferências do Sistema Único de Saúde (TSUS); 5. Transferências Voluntárias da União (TVU).**

Esta última, também conhecida como transferências discricionárias ou negociadas, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, podem ser definidas como "a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou destinados ao Sistema Único de Saúde" (Brasil, 2000).

Os recursos de transferências voluntárias são repassados aos municípios predominante, **por meio de convênios e contratos de repasse.** O convênio, mais comum, é um instrumento jurídico celebrado entre as partes, concedente e conveniente, e disciplina a transferência de recursos públicos da União aos municípios para a execução de uma política pública de interesse recíproco, com duração definida e em regime de mútua cooperação, o que envolve contrapartida financeira do município e corresponsabilidade na aplicação e fiscalização dos recursos. O contrato de repasse é instrumento similar ao convênio, diferenciando-se por envolver a intermediação de instituições ou agências financeiras oficiais federais nas transferências dos recursos da União, tendo destaque a Caixa Econômica Federal (CGU, 2005)

É fato que receitas de TVU não representam a principal fonte de recursos dos municípios, o que é positivo no sentido de garantir autonomia e regularidade fiscal aos entes locais na implementação de políticas públicas. Contudo, **as transferências voluntárias não são desprezíveis, muitas vezes superam a arrecadação própria,** e são atrativas aos municípios porque permitem aumentar sua capacidade de implementar políticas públicas, principalmente as de investimentos, em um contexto marcado por rigidez orçamentária dados os gastos com pessoal, consumo governamental, despesas financeiras e alta vinculação das receitas e gastos sociais.

Neste contexto, o Município Contratante, vem em busca de obter recursos oriundos da União, ajudando sobremaneira o desenvolvimento local e regional, minando a elevação da qualidade de vida de seus munícipes.

Assim, torna-se imprescindível o devido apoio especializado no acompanhamento de convênios, contratos de repasse e congêneres para contribuir de forma significativa ao bom desenvolvimento dos pactos firmados com os Governos Federal e Estadual, bem como evitar a situação de inadimplência, que porventura possa surgir, perante esses órgãos em epígrafe, suas fundações e autarquias.

2.1 - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável no decorrer do seu trabalho pelo cumprimento e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, se assim for permitido.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

7.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.7 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

8.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Francisco Bezerra

Francisco Cláudio Bezerra Gomes
Secretário de Administração e Finanças

Miguel Gomes Martins Neto
Miguel Gomes Martins Neto
Secretário de Infraestrutura e Desenv.
Urbano

Nerilene da Silva Nery
Nerilene da Silva Nery
Secretária de Saúde

Maria Aláide Barbosa Guimarães
Maria Aláide Barbosa Guimarães
Secretária de Educação

Antônio Clayton de Sousa Menezes
Antônio Clayton de Sousa Menezes
Secretário de Assistência Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Na execução do objeto contratado deverão ser observadas as normas e normativos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

Portaria Interministerial Nº 558, de 10 de outubro de 2019, que altera a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 (SICONV Federal) e demais alterações;

Lei Complementar Nº 101, 04 de maio de 200 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e alterações;

Lei Complementar Nº 122, de 12 de agosto de 2013 (SICONV – Ceará) e alterações;

Decreto Estadual Nº 31.964, de 15 de junho de 2016 (SICONV – Ceará) e alterações;

Decreto Federal Nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;

Demais normas correlatas a transferências voluntárias e obrigatórias.

2.2 - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Apoio técnico especializado no acompanhamento da situação de adimplência do Município no âmbito dos Governos Federal e Estadual, com orientação para sua manutenção para o recebimento de recursos federais e estaduais e de demais entes públicos e privados;

Apoio técnico especializado na busca diária de oportunidades de captação de recursos em diversas fontes, especialmente as consignadas no Orçamento Geral da União e no Orçamento Geral do Estado do Ceará, como também nas possíveis fontes de patrocínios, em busca da formalização de novos convênios e/ou congêneres;

Apoio técnico especializado na elaboração de consultas prévias, propostas e/ou planos de trabalho para órgãos federais, estaduais e entidades privadas, visando a formalização de novos convênios e/ou congêneres;

Apoio técnico especializado na digitalização e arquivamento de documentos relacionados as demandas contratuais;

Apoio técnico especializado na análise e elaboração de respostas para o atendimento de diligências em processos de formalização de convênios e/ou congêneres, bem como em processos de prestações de contas, no âmbito dos sistemas informatizados dos Governos Federal e Estadual;

Apoio técnico especializado no acompanhamento da tramitação de processos relacionados a propostas, cartas consultas, convênios e congêneres, encaminhando documentos que visem a resolução de pendências de natureza técnica, juntos aos Governos Federal e Estadual e demais entes públicos e privados;

Apoio técnico especializado na análise e inserção de documentos nos sistemas informatizados dos Governos Federal e Estadual, relacionados à convênios e/ou congêneres pactuados;

Orientação técnica ao Município sobre o monitoramento da situação de convênios e congêneres junto aos Governos Federal e Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Apoio técnico especializado para formalização de requerimento de licenciamento ambiental junto aos órgãos de fiscalização e controle ambientais, nas diversas esferas administrativas, relacionados aos convênios e congêneres firmados junto aos Governos Federal e Estadual;

Execução e/ou revisão de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia;

Orientação e apoio técnico na pré-análise de projetos de engenharia, quando forem objetos de convênios e congêneres, antes do envio para a aprovação pelo concedente;

Orientação e apoio na inserção, em sistemas informatizados dos Governos Federal e Estadual, da documentação que compõe os projetos de engenharia;

Apoio na revisão da estruturação e composição do Plano de Ações Articuladas da Educação - PAR; e

Disponibilização de espaço físico com acesso à internet, bem como de equipamentos de informática, na sede do Escritório, na capital do Estado, para uso pelos técnicos do Município, quando em resolução de diligências;

2.3 – Planilha de Custo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada ao Município na área de convênios, contratos de repasse, termos de ajuste e/ou instrumentos similares firmados com órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Federal, Estadual e entidades de direito privado, apoiando tecnicamente na formalização da captação, na correta aplicação e na prestação de contas dos recursos pactuados, junto a Secretaria de Administração e Finanças .	Mês	12	4.500,00	54.000,00
2	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada ao Município na área de convênios, contratos de repasse, termos de ajuste e/ou instrumentos similares firmados com órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Federal, Estadual e entidades de direito privado, apoiando tecnicamente na formalização da captação, na correta aplicação e na prestação de contas dos recursos pactuados, junto a Secretaria de Educação .	Mês	12	4.500,00	54.000,00
3	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada ao Município na área de convênios, contratos de repasse, termos de ajuste e/ou instrumentos similares firmados com órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Federal, Estadual e entidades de direito privado, apoiando tecnicamente na formalização da captação, na correta aplicação e na prestação de contas dos recursos pactuados, junto a Secretaria de Saúde .	Mês	12	4.500,00	54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



4	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada ao Município na área de convênios, contratos de repasse, termos de ajuste e/ou instrumentos similares firmados com órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Federal, Estadual e entidades de direito privado, apoiando tecnicamente na formalização da captação, na correta aplicação e na prestação de contas dos recursos pactuados, junto a Secretaria de Assistência Social.	Mês	12	4.500,00	54.000,00
5	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada ao Município na área de convênios, contratos de repasse, termos de ajuste e/ou instrumentos similares firmados com órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Federal, Estadual e entidades de direito privado, apoiando tecnicamente na formalização da captação, na correta aplicação e na prestação de contas dos recursos pactuados, junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.	Mês	12	4.500,00	54.000,00
Valor global				22.500,00	270.000,00

Total estimado R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

3.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

3.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas para execução do objeto deste licitação correrão por conta da dotação(ões) orçamentária(s) descrita a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
----------------------	---------	---------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



03.01-Secretaria de Administração e Finanças	Gestão Administrativa do Governo Municipal	04.122.0021.2.010	3.3.90.39.00
06.01 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Gestão Administrativa dos Serviços Públicos de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	15.122.0251.2.033	3.3.90.39.00
10.01 - Secretaria de Educação Básica	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - SME	12.368.0171.2.052	3.3.90.39.00
11.01 - Secretaria de Saúde	Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SMS	10.122.0111.2.080	3.3.90.39.00
12.01 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	08.122.0071.2.105	3.3.90.39.00

5 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - REAJUSTE: Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de PENTECOSTE-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no edital da Tomada de Preços nº 2022.10.06.48-TP-ADM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada ao Município na área de convênios, contratos de repasse, termos de ajuste e/ou instrumentos similares firmados com órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Federal, Estadual e entidades de direito privado, apoiando tecnicamente na formalização da captação, na correta aplicação e na prestação de contas dos recursos pactuados, junto a Secretaria de Administração e Finanças.	Mês	12		
2	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada ao Município na área de convênios, contratos de repasse, termos de ajuste e/ou instrumentos similares firmados com órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Federal, Estadual e entidades de direito privado, apoiando tecnicamente na formalização da captação, na correta aplicação e na prestação de contas dos recursos pactuados, junto a Secretaria de Educação.	Mês	12		
3	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada ao Município na área de convênios, contratos de repasse, termos de ajuste e/ou instrumentos similares firmados com órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Federal, Estadual e entidades de direito privado, apoiando tecnicamente na formalização da captação, na correta aplicação e na prestação de contas dos recursos pactuados, junto a Secretaria de Saúde.	Mês	12		
4	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada ao Município na área de convênios, contratos de repasse, termos de ajuste e/ou instrumentos similares firmados com órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Federal, Estadual e entidades de direito privado, apoiando tecnicamente na formalização da captação, na correta aplicação e na prestação de contas dos recursos pactuados, junto a	Mês	12		

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	Secretaria de Assistência Social.				
5	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada ao Município na área de convênios, contratos de repasse, termos de ajuste e/ou instrumentos similares firmados com órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Federal, Estadual e entidades de direito privado, apoiando tecnicamente na formalização da captação, na correta aplicação e na prestação de contas dos recursos pactuados, junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.	Mês	12		
	Valor global				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: **da data de assinatura por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

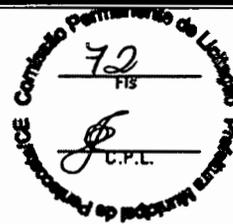
_____ - _____ de _____

Assinatura



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ 2022.10.06.48-TP-ADM

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

CONTRATANTE o Município de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida na _____, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) _____ Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 2022.10.06.48-TP-ADM, processo nº 2022.10.06.48-TP-ADM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços n.º 2022.10.06.48-TP-ADM** devidamente homologado pelo Secretário _____, Sr(a). _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AO MUNICÍPIO NA ÁREA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE AJUSTE E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES FIRMADOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, APOIANDO TECNICAMENTE NA FORMALIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO, NA CORRETA APLICAÇÃO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PACTUADOS**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____). A ser pago em favor da Contratada em _____(_____) parcelas mensais de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

4.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato Poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes

CLÁUSULA OITAVAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação(ões) orçamentária (s)n.º descritas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
03.01-Secretaria de Administração e Finanças	Gestão Administrativa do Governo Municipal	04.122.0021.2.010	3.3.90.39.00
06.01 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Gestão Administrativa dos Serviços Públicos de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	15.122.0251.2.033	3.3.90.39.00
10.01 - Secretaria de Educação Básica	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - SME	12.368.0171.2.052	3.3.90.39.00
11.01 - Secretaria de Saúde	Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SMS	10.122.0111.2.080	3.3.90.39.00
12.01 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	08.122.0071.2.105	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de PENTECOSTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de PENTECOSTE, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PENTECOSTE (CE), _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Local e data

.....
(Assinatura)



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE.

Ref. Tomada de Preços N° 2022.10.06.48-TP-ADM

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Assinatura)

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL

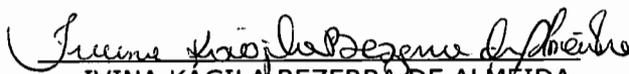
PENTECOSTE



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de PENTECOSTE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.10.06.48-TP-ADM, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AO MUNICÍPIO NA ÁREA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE AJUSTE E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES FIRMADOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, APOIANDO TECNICAMENTE NA FORMALIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO, NA CORRETA APLICAÇÃO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PACTUADOS**, com data de abertura para o dia **28 DE OUTUBRO DE 2022, às 09:00h**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste - CE, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617.

PENTECOSTE-CE, 11 de outubro de 2022.


IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAR, para circular no dia 13/10/2022, nos seguintes veículos de comunicação:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O POVO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipuéiras – Resultado do Julgamento de Propostas de Preços – Tomada de Preços Nº 008/22-TP-FMS. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da Fase de Classificação de Propostas de Preços da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 008/22-TP-FMS, cujo objeto são a construção de 3 Unidades Básicas de Saúde (UBS), nas Localidades de São José, Balseiros e Chico Pereira, junto a Secretaria de Saúde deste Município de Ipuéiras-CE. Assim após análise minuciosa chegamos no seguinte resultado: Classificadas: 1º. Semas Imperium Serviços e Construções EIRELI – ME CNPJ: 21.636.670/0001-79, com o valor de R\$ 2.087.657,40; 2º. Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA – ME CNPJ: 27.583.854/0001-02, com valor de R\$ 2.088.871; 3º. Fortalece Construtora EIRELI, CNPJ: 11.049.440/0001-50, com valor de R\$ 2.089.755,79; 4º. R.A Construtora LTDA, CNPJ: 13.772.961/0001-66, com o valor de R\$ 2.090.705,55; 5º. Construtora Nova Hidrolândia EIRELI – ME, CNPJ: 22.675.190/0001-80, com valor de R\$ 2.092.029,93; 6º. Premiere Locações e Serviços – EIRELI, CNPJ: 22.280.521/0001-82, com o valor de R\$ 2.092.247,16; 7º. Construtora Vipon EIRELI, CNPJ: 34.631.462/0001-29, com valor de R\$ 2.096.341,03; 8º. Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI, CNPJ: 00.611.868/0001-28, com o valor de R\$ 2.096.999,91; 9º. Master Servicos e Construcoes EIRELI, CNPJ: 26.991.913/0001-00, com valor de R\$ 2.098.169,73; 10º. MAX e Miranda Construtora LTDA, CNPJ: 17.527.978/0001-09, com o valor de R\$ 2.098.439,91; 11º. M A Feitosa de Sousa LTDA, CNPJ: 41.356.135/0001-71, com valor de R\$ 2.100.904,65; 12º. Delmar Construções EIRELI, CNPJ: 17.803.489/0001-32, com valor de R\$ 2.102.550,22; 13º. CONJASF- Construtora de Acudagem LTDA, CNPJ: 01.795.971/0001-38, com valor de R\$ 2.103.023,76; 14º. Martins e Carneiro Construção Civil LTDA, CNPJ: 12.878.001/0001-45, com valor de R\$ 2.104.104,18; 15º. FJ2 Construções EIRELI, CNPJ: 20.138.377/0001-19, com o valor de R\$ 2.104.369,11; 16º. Terra Construtora LTDA, CNPJ: 20.786.264/0001-2, com o valor de R\$ 2.104.399,59; 17º. G7 Construcoes e Servicos EIRELI, CNPJ: 10.572.609/0001-99, com o valor de R\$ 2.110.238,22; 18º. R S M Pessoa EIRELI, CNPJ: 33.159.524/0001-89, com valor de R\$ 2.108.774,52; 19º. North Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ: 35.131.683/0001-09, com valor de R\$ 2.110.319,13; 20º. Ramilos Construções EIRELI-ME, CNPJ: 09.060.561/0001-50, com valor de R\$ 2.110.997,04; 21º. Clezinaldo S de Almeida Construções, CNPJ: 22.575.652/0001-97, com valor de R\$ 2.111.216,31; 22º. Seg Norte Construções e Serviços EIRELI, CNPJ: 30.412.053/0001-80, com valor de R\$ 2.111.528,67; 23º. Vitoriano Projetos e Serviços LTDA, CNPJ: 45.314.450/0001-97, com valor de R\$ 2.111.779,32; 24º. Habite Engenharia EIRELI, CNPJ: 04.597.124/0001-57, com valor de R\$ 2.114.694,96; 25º. WU Construcoes e Servicos EIRELI, CNPJ: 10.932.123/0001-14, com valor de R\$ 2.114.706,90; 26º. VK Construções Empreendimentos LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02, com valor de R\$ 2.114.993,91; 27º. Apolo Servicos EIRELI, CNPJ: 13.766.379/0001-97, com valor de R\$ 2.115.727,94; 28º. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI – EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17, com valor de R\$ 2.116.912,44; 29º. G. A. Rabelo Junior, CNPJ: 23.549.313/0001-07, com valor de R\$ 2.117.875,74; 30º. Medeiros Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 07.615.710/0001-75, com valor de R\$ 2.120.449,56; 31º. LIT Empreendimentos e Serviços, CNPJ: 26.592.136/0001-21, com valor de R\$ 2.122.154,07; 32º. Apla Comercio, Servicos, Projetos e Construcoes EIRELI, CNPJ: 24.614.233/0001-42, com valor de R\$ 2.123.146,95; 33º. Moreira e Mesquita Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ: 21.691.178/0001-04, com valor de R\$ 2.124.635,25; 34º. CENPEL – Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 05.502.041/0001-08, com valor de R\$ 2.127.185,13. Ficam as empresas Real Serviços EIRELI, CNPJ: 37.452.665/0001-46, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, CNPJ: 21.181.254/0001-23, Limpax Construcoes e Servicos LTDA, CNPJ: 07.270.402/0001-55 e Construtora Santa Terezinha EIRELI, CNPJ: 27.004.063/0001-72 Inabilitadas. Desta forma fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do responsável do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei nº 8.666/93. **Ipuéiras/CE, 11 de Outubro de 2022. Lucas Matos de Abreu Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** ** **

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PE. A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PE, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DO BOSCO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE. INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 13 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 10:00HS ATÉ 25 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 08:00HS; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09:00HS; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09:30HS. TODOS OS HORÁRIOS DIZEM RESPEITO AO HORÁRIO DE BRASÍLIA. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOS SITES: [HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP](https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp); [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR. ANA PAULA ESTÉVÃO SILVA – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.](https://www.tce.ce.gov.br/ana-paula-estevao-silva)

*** ** **

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PE. A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE. INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 13 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 10:30HS ATÉ 26 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 08:00HS; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 08:30H; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09:00HS. TODOS OS HORÁRIOS DIZEM RESPEITO AO HORÁRIO DE BRASÍLIA. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOS SITES: [HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP](https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp); [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR. ANA PAULA ESTÉVÃO SILVA – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.](https://www.tce.ce.gov.br/ana-paula-estevao-silva)

*** ** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.10.02/2022 A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 08H00MIN, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE LOCALIZADA NA RUA MARIA NIZINHA CAMPELO, Nº 341, BAIRRO ALDEOTA - JAGUARIBE/CE ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NA SEDE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, OU ATRAVÉS DO SITE: [WWW.TCE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 11 DE OUTUBRO DE 2022. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.](http://WWW.TCE.CE.GOV.BR)

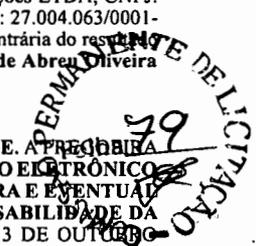
*** ** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste – Aviso de Licitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.10.06.48-TP-ADM, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de assessoria técnica especializada ao município na área de convênios, contratos de repasse, termos de ajuste e/ou instrumentos similares firmados com órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Federal, Estadual e entidades de direito privado; apoiando tecnicamente na formalização da captação, na correta aplicação; bem como na prestação de contas dos recursos pactuados, com data de abertura para o dia 28 de outubro de 2022, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Morcira de Azevedo S/N – Centro Pentecoste – CE, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617. **Pentecoste - CE, 11 de outubro de 2022. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** ** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Horizonte - Extrato de Contrato Nº 2022.09.30.2. Partes: Prefeitura Municipal de Horizonte/ Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte e a empresa OK Empreendimentos, Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.026/0001-45. Fundamentação Legal: O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade Concorrência Pública tombado sob o nº 2022.08.10.1, e se rege pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. objeto: contratação de empresa para construção do Centro Integrado de Segurança no Município de Horizonte/Ce, conforme Projeto de Engenharia. Vigência: o presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. Valor Global: O valor global da presente Avença é de R\$ 4.128.101,19 (quatro milhões cento e vinte e oito mil cento e um reais e dezenove centavos). Dotação Orçamentária: Unid. Orçamentária: 16.01; Ação: 04.122.0044; Projeto Atividade: 1.042; Fontes: 1500000000, 1701000000, 1754000000; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Signatários: Luiz Gonzaga da Costa Neto e Antônio Olirio Texeira Junior. Data do Contrato: 30 de Setembro de 2022.

*** ** **





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A presidente da comissão de licitação do Município de Pentecoste, torna público que foi adiado para o dia **01 de novembro de 2022 às 09:00 horas**, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº **2022.10.06.48-TP-ADM**, do tipo menor preço Global, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AO MUNICÍPIO NA ÁREA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE AJUSTE E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES FIRMADOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE**. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste - Ceará, das 09:00 às 11:30 pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9.9169-2701 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

PENTECOSTE- CE, 13 de outubro de 2022.


IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA

Pregoeira

PUBLICAR, para circular no dia **17/10/2022**, nos seguintes veículos de comunicação:

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
O POVO**

UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA Nº 2022.07.08.3 - O Secretário Municipal De Infraestrutura De Crato – Ce. Torna Público O Extrato Do Instrumento Contratual Resultante Da Concorrência Nº 2022.07.08.3, Oriundo Do Contrato Nº 2022.10.13.1. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal De Infraestrutura. Objeto: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Pavimentação Asfáltica Da Estrada De Acesso Ao Sítio Baixo, No Município De Crato/Ce. De Acordo Com O Convênio Nº 343/2022, Referente Ao Mapp 2118 Do Governo Do Estado E Celebrado Entre A Superintendência De Obras Públicas E O Município De Crato/Ce. Dotação Orçamentária: 09.01.15.451.0363.1.025 - Elemento De Despesa: 4.4.90.51.00 - Contratado: Coral - Construtora Rodovalho Alencar Ltda. Valor Global: R\$ 4.071.957,09 (Quatro Milhões, Setenta E Um Mil, Novecentos E Cinquenta E Sete Reais E Nove Centavos). Vigência Do Contrato: 09 (Nove) Meses. Assina Pela Contratante: Ítalo Samuel Gonçalves Dantas. **CRATO/CE, 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2022.07.08.3. OBJETO: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Pavimentação Asfáltica Da Estrada De Acesso Ao Sítio Baixo, No Município De Crato/Ce, De Acordo Com O Convênio Nº 343/2022, Referente Ao Mapp 2118 Do Governo Do Estado E Celebrado Entre A Superintendência De Obras Públicas E O Município De Crato/Ce. Empresa Vencedora: Coral - Construtora Rodovalho Alencar Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 07.195.191/0001-33, Com O Seguinte Valor: R\$ 4.071.957,09 (Quatro Milhões, Setenta E Um Mil, Novecentos E Cinquenta E Sete Reais E Nove Centavos), Considerando Que A Presidenta Da Comissão De Licitação Do Município Garantiu Durante Todo O Procedimento Licitatório A Fiel Observância Ao Princípio Constitucional, De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município, Ítalo Samuel Gonçalves Dantas; Dou Fé Aos Atos Da Presidenta, Para Tanto, Venho Homologar E Adjudicar O Processo Acima Citado, Para Que Produza Os Seus Efeitos Legais E Jurídicos. **CRATO-CE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE CONTRATAÇÃO – Contrato Nº 1010.22-01/05 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CP/01/140622/SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana para execução das atividades e serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, domiciliares, públicos, varrição de vias e logradouros públicos e serviços de capinação no Município de Guaraciaba do Norte-CE – Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – Contratada: SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 26.033.638/0001-12 – Valor: R\$ 6.880.808,63 (Seis milhões oitocentos e oitenta mil oitocentos e oito reais e sessenta e três centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 10/10/2022 – Vigência: 10/10/2022 à 10/10/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: ANTONIO EDSON ARAÚJO PIRE (CONTRATANTE); FRANCISCO ANTÔNIO LOPES DE PAULA BEZERRA (CONTRATADA). Guaraciaba do Norte - CE, 14/10/2022. ANTONIO EDSON ARAÚJO PIRES. Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cascavel – Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 027/2022/TP. Tendo como objeto a contratação de empresa para a instalação de subestações na UBS Guanaces e Unidades Escolares no Município de Cascavel - CE. A Presidente da CPL comunica ato de julgamento da Habilitação, foram declarados Habilitados: Delta Nordeste – Delson Ferreira da Silva, inscrita no CNPJ son nº 34.292.902/0001-60; Inabilitados: R da S. N. Lima Eireli, inscrita no CNPJ nº 12.238.278/0001-8. Fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, 'A' da Lei 8.666/93. A ata de julgamento encontra-se disponível no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, <https://www.cascavel.ce.gov.br>, e também na sede da CPL de Cascavel – Ce, ficando franqueada a quem possa interessar, vistas ao processo. **Cascavel - CE, 13 de outubro de 2022. Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.19.08.2022-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 01.19.08.2022-PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de material permanente odontológico, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Cascavel-CE, o edital disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 31 de outubro de 2022 às 08h00min, abertura das propostas às 08h15min e a fase da disputa de lances às 08h30min (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. **Cascavel – CE, 13 de outubro de 2022. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Adiamento de Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Pentecoste, torna público que foi adiado para o dia 01 de novembro de 2022 às 09:00 horas, a licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2022.10.06.48-TP-ADM, do tipo menor preço Global, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de assessoria técnica especializada ao Município na área de convênios, contratos de repasse, termos de ajuste e/ou instrumentos similares firmados com órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Federal, esta Saúde, no Município de Pentecoste/CE. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste – Ceará, das 09:00 às 11:30 pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9.9169-2701 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal www.comprasgovernamentais.gov.br. **Pentecoste - CE, 13 de outubro de 2022. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Pregoeira.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Assaré - Extrato de Contrato. Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2022.07.11.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física Lima & Pereira Construções EIRELI. Objeto: Contratação de serviços para execução das obras de construção de passagens molhadas, com localização no Sítio Sabonete e Distrito Aratama, Zona Rural do Município de Assaré, nos termos do Convênio nº 325/2022 (Processo nº 05891493/2022 MAPP 2112), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 495.590,12 (quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e noventa reais e doze centavos). Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Vigência do Contrato: até 31 de julho de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Sebastião Gilkleberson Alves Pereira. **Assaré/CE, 11 de Outubro de 2022.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de saúde para consultas especializadas e exames para atender as necessidades da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CE. A Pregoeira do CPSMAR, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 08 de novembro de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico “www.bll.org.br” (acesso Identificado no link – licitações). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3421-3570. **Aracati - Ce, 14 de outubro de 2022. Edvânia Viana Mais - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços nº 2022.05.31.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do Mercado Público Municipal, Reforma da Praça e Rotatória incluindo a pavimentação do entorno, no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho (MAPP) nº 1083 - Convênio nº 120/2022, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas (SOP), conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa D. V. R. do Nascimento - ME, totalizando sua proposta no valor de R\$ 1.544.132,94 (hum milhão quinhentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Guilherme de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura. Data da Homologação: 22 de Setembro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ubajara - Aviso de Revogação. O Município de Ubajara, Estado do Ceará, através do Pregoeiro do Município, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.054/2022-PE, cujo o objeto é a **Locação de veículo, com motorista, destinado ao Gabinete do Prefeito do Município de Ubajara - CE.** Desta forma em conformidade com o art. 109, inc. I, alínea “c” da Lei 8666 de 21 de junho de 1993. **Ubajara/CE, 14 de Outubro de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.**



WWW.OPOVO.COM.BR
SEGUNDA-FEIRA
17 DE OUTUBRO DE 2022

FORTALEZA - CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220173
A Secretária de Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220173 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAEECE, cujo OBJETO é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Bioestimulador, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS. No endereço: www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16522022, até o dia 27/10/2022, às 9h (horário de Brasília-DF). **OBJETO: DO EDITAL: No endereço eletrônico acima, ou no site: www.sepajp.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 10 de Outubro de 2022. JOSE LUIS LETTE SARAIVA DE OLIVEIRA - PREGOEIRO.**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221591 de interesse da Secretária da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221591 de interesse da Secretária da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Aquisição de material de consumo de laboratório (Reagentes) para realização dos exames: Triagem Neonatal Fases I e II no LACEM em Fortaleza, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 15912022, até o dia 31/10/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site: www.sepajp.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 31 de Outubro de 2022. CIRÍACO BARBOSA DAMASCENO NETO - PREGOEIRO.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 20220002 de interesse da Secretária da Casa Civil torna público o regime diferenciado de contratação Nº 20220002 de interesse da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOPJ cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MÍNIMO DISCOUNT PARA CONSTRUÇÃO DA CERCA OPERACIONAL DO AEROPORTO DE CANOA QUEBRADA - DRAGÃO DO MAR (SBAC), EM ARACATI/CE, conforme Edital e seus anexos: Endereço, Data e Horário da Sessão na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza - Ceará, às 09:30 horas do dia 23 de novembro de 2022. **FORNECIMENTO DO EDITAL:** na Central de Licitações (endereço acima), munido de um CD virgem e impresso. **INFORME-NO SITE:** www.sepajp.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 13 de Outubro de 2022. EXPEDITO PITA JUNIOR - PRESIDENTE DA CEL/01.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220173
A Secretária de Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220173 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAEECE, cujo OBJETO é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Bioestimulador, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS. No endereço: www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16522022, até o dia 27/10/2022, às 9h (horário de Brasília-DF). **OBJETO: DO EDITAL: No endereço eletrônico acima, ou no site: www.sepajp.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 10 de Outubro de 2022. JOSE LUIS LETTE SARAIVA DE OLIVEIRA - PREGOEIRO.**

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221591 de interesse da Secretária da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221591 de interesse da Secretária da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Aquisição de material de consumo de laboratório (Reagentes) para realização dos exames: Triagem Neonatal Fases I e II no LACEM em Fortaleza, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 15912022, até o dia 31/10/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site: www.sepajp.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 31 de Outubro de 2022. CIRÍACO BARBOSA DAMASCENO NETO - PREGOEIRO.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 20220002 de interesse da Secretária da Casa Civil torna público o regime diferenciado de contratação Nº 20220002 de interesse da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOPJ cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MÍNIMO DISCOUNT PARA CONSTRUÇÃO DA CERCA OPERACIONAL DO AEROPORTO DE CANOA QUEBRADA - DRAGÃO DO MAR (SBAC), EM ARACATI/CE, conforme Edital e seus anexos: Endereço, Data e Horário da Sessão na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza - Ceará, às 09:30 horas do dia 23 de novembro de 2022. **FORNECIMENTO DO EDITAL:** na Central de Licitações (endereço acima), munido de um CD virgem e impresso. **INFORME-NO SITE:** www.sepajp.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 13 de Outubro de 2022. EXPEDITO PITA JUNIOR - PRESIDENTE DA CEL/01.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

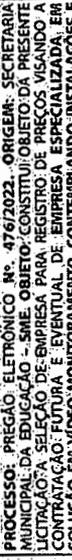
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220173
A Secretária de Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220173 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAEECE, cujo OBJETO é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Bioestimulador, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS. No endereço: www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16522022, até o dia 27/10/2022, às 9h (horário de Brasília-DF). **OBJETO: DO EDITAL: No endereço eletrônico acima, ou no site: www.sepajp.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 10 de Outubro de 2022. JOSE LUIS LETTE SARAIVA DE OLIVEIRA - PREGOEIRO.**

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221591 de interesse da Secretária da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221591 de interesse da Secretária da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Aquisição de material de consumo de laboratório (Reagentes) para realização dos exames: Triagem Neonatal Fases I e II no LACEM em Fortaleza, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 15912022, até o dia 31/10/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site: www.sepajp.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 31 de Outubro de 2022. CIRÍACO BARBOSA DAMASCENO NETO - PREGOEIRO.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 20220002 de interesse da Secretária da Casa Civil torna público o regime diferenciado de contratação Nº 20220002 de interesse da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOPJ cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MÍNIMO DISCOUNT PARA CONSTRUÇÃO DA CERCA OPERACIONAL DO AEROPORTO DE CANOA QUEBRADA - DRAGÃO DO MAR (SBAC), EM ARACATI/CE, conforme Edital e seus anexos: Endereço, Data e Horário da Sessão na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza - Ceará, às 09:30 horas do dia 23 de novembro de 2022. **FORNECIMENTO DO EDITAL:** na Central de Licitações (endereço acima), munido de um CD virgem e impresso. **INFORME-NO SITE:** www.sepajp.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 13 de Outubro de 2022. EXPEDITO PITA JUNIOR - PRESIDENTE DA CEL/01.



MANANTE DE LICITAÇÃO

MANANTE DE LICITAÇÃO